ANEXO I - Orientação Técnica nº 01/2020

A presente Orientação Técnica visa informar sobre os procedimentos a serem adotados para a Liquidação das despesas na Administração Direta e Indireta, nos termos do Decreto Rio nº 47.339/2020, a fim de que sejam assegurados, prioritariamente, recursos suficientes para as ações de mitigação da pandemia causada pelo vírus - COVID-19.

Avaliando-se as despesas, previstas para ocorrer ainda no exercício de 2020 e o impacto orçamentário-financeiro que representam, conforme informações das respectivas áreas e projeções da SMF, conclui-se pela necessidade de compatibilização da despesa com o orçamento.

O Quadro do Anexo II desta Resolução descreve as despesas cuja liquidação não estará condicionada à análise da SMF:

I. Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Grupo de Natureza de Despesa = 1);
II. Despesas cuja Modalidade seja 91 - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
III. Despesas relacionadas a Programas de Trabalho cuja função seja 08 - Assistência Social ou 10 - Saúde, independente do Órgão executor;
IV. Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMADH) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - incluindo RIOSAÚDE - e do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor (FASS), independente da função do Programa de Trabalho;

As despesas que atendam aos critérios dos itens III ou IV deverão ser atestadas pelo ordenador da despesa de que são destinadas ao combate do COVID-19, segundo o modelo do Anexo III desta Resolução.

As despesas que constam do Anexo II desta Resolução podem sofrer alterações, à medida que as pastas adotarem novas ações no combate à pandemia.

Cumpre registrar que a análise das demais despesas será realizada mediante o preenchimento do "Formulário de Liquidação - COVID", segundo modelo do Anexo IV. O formulário deve ser enviado para o E-mail: **liquidacaosmfcovid@gmail.com**, acompanhado pelo inteiro teor do processo digitalizado.